



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA BRASÍLIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. **LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1924800 – SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeada por meio da Portaria nº 731 de 10 de setembro de 2012, publicada do D.O.U de 11/09/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASÍLIA PLANEJAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.690/0001-06, estabelecida à SCS Quadra 08, Bloco B-60, Salas 409/410, neste ato representada(o) por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **LUCIANA CAETANO RIBAS**, portador(a) da carteira de identidade nº 2.037.749, expedida pela SSP/DF, CPF nº 000.461.101-27, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.018389/2013-81**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa** ao Contrato nº 58/2014 por meio de adequação à tabela constante à Clausula Primeira do Contrato original, em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a tabela constante da Clausula Primeira do Contrato nº 58/2014, para unificação das vagas de estágio, conforme quadro abaixo:

Descrição do Serviço	Número de vagas ofertadas	Preço Unitário por estagiário R\$	Valor mensal R\$ (C=AXB)	Valor Anual R\$ (Cx12)
----------------------	---------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------------

	em 12 meses (A)		(B)		
Contratação de agente de integração para atuar como agenciador de estudantes para o preenchimento de vagas de oportunidade de estágio	Total geral de vagas nível médio + nível superior	265	8,3	2.199,50	26.394,00

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação vigente.


DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


LEILANE MENDES BARRADAS
 P/ Contratante


LUCIANA CAETANO RIBAS
 P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

 Nome:
 CPF:
 RG: **Marisa Freitas Amaral**
 Chefe da Divisão de Contratos Internos
 Mat. 0046759

2. _____
 Nome:
 CPF:
 RG: